**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 2976/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/12/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08:00 horas**

**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC**

* 1. **O MUNICÍPIO DE SAUDADES, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO** que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 010/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO.** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor Alberto C. Hackenhaar, para tanto nomeado pela Portaria nº 326/2019 de 03 de Junho de 2019, sendo auxiliados nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

|  |
| --- |
| **DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 08:00 HORAS**  **LOCAL DA SESSÃO: Rua Castro Alves, nº 279, centro, Saudades-SC CEP 89.868-000**  Deverão ser apresentados, no início: OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. |

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item.

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação, do tipo **Menor Preço**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE,ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO NAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES-SC, conforme especificações, exigências estabelecidas no Anexo I -  
      Termo de Referencia.
2. **DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da  
contratação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.1. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, bem como por não ser vantajoso para a Administração pública, onforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - art. 49, inciso II e III.**

**3.2.**É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:  
a) Pessoa física;  
b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;  
c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;  
d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com o município de Salgado Filho;  
f) Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação

**4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)

a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI) acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste o seu enquadramento (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope n°. 01)**  **PREGÃO Nº. 033/2019**  **DATA DE ABERTURA: 19/12/2019 – 08:00 Horas**  **NOME DO PROPONENTE:.......**  **CNPJ: ...............**  **ENDEREÇO: .....................**  **FONE/FAX: .......................** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope n°. 02)**  **PREGÃO Nº. 033/2019**  **DATA DE ABERTURA: 19/12 /2019 – 08:00 Horas**  **NOME DO PROPONENTE:.......**  **CNPJ: ...............**  **ENDEREÇO: .....................**  **FONE/FAX: .......................** |

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema GOVBR auto cotação, (disponível junto com o edital no site do município) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

d) Deverá a proponente SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO apresentar junto com a proposta de preçosPLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, no mínimo dividida desta forma:

a) Coleta de lixo hospitalarb) Custo de mão-de-obra de transporte de lixo hospitalarc) Custo veículo coleta hospitalar

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos  
ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer  
natureza, embalagem etc.

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG’s, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**7.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

g) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte , expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**7.3. Qualificação econômico-financeira**

A) Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no Primeiro Grau deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

C) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante+Passivo Exigível a Longo Prazo

D) Ou alternativamente, Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

E) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

F) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

G) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:a) Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

b) Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo (CREA);

c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente.

d) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.

e) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.

f) Apresentar Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal-Divisão de controle de produtos químicos, em nome da proponente, válido.

g) Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato;

h) Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veiculo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

i) Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar no ato da Assinatura do Contrato, Apólice de Seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

NOTA: Quando os resíduos forem transportados para fora do ESTADO DE SANTA CATARINA, a empresa proponente deverá apresentar Declaração expressa do Órgão Ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre aceitação do recebimento dos resíduos do licitante.

**7.5. Declarações:**

a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

**7.6. Disposições Gerais Da Habilitação**

7.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.3 **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da – Habilitação**

**8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1.A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.16. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.**

8.16.1. No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAUDADES, Rua Castro Alves, , nº 279, Centro;

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

10.2. Em caso de constatado a necessidade de prorrogação, o reajuste será concedido a partir do 12°(décimo segundo) mês, desde que as partes entrem em acordo e que a empresa apresente justificativa, bem como nova planilha de composição de preços. Neste caso o critério de reajuste de preço será com base no INDICE INPC.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1- A Coleta dos resíduos hospitalares será realizada com periodicidade quinzenal nos seguintes locais:

a) Unidade de Saúde –Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Laje de Pedra;

b) Unidade de Saúde – Av. Independência, nº 401, centro; e

c) Unidade de Saúde – Distrito de Juvêncio

11.2 O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;  
**11.3 -** A proponente deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);  
**11.4 -** Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos, máquinas,equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;  
**11.5 -** Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos até sua destinação final;  
**11.6 -** Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;  
**11.7** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
**11.8** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

1. **DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Saudades - SC, **sempre até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, **do dia 06 até o dia 25**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

* 1. Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
  2. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 08.779.245/0001-70**, situado à Rua Brasília, nº 512, centro de Saudades/PR
  3. Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.
  4. Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br) aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.
  5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
  6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
  7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
  8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município para cada Secretaria

**13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SAUDADES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1.Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.

13.2.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

13.2.3.À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

–14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:17.1. Será desclassificada a PROSPOSTA que:  
a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;  
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;  
c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;  
d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;  
e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;  
f) Os produtos ou serviços que não apresentarem a marca e não apresentarem PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

14.2. Para alimentação da proposta no sistema "Compras-AutoCotação" de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

14.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta  
apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 6.1 do presente edital.  
14.4. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores  
da proposta impressa

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O resultado do presente certame será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SAUDADES – DOM – SC** (Diário Oficial dos Municípios) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www.saudades.sc.gov.br>

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

15.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

15.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

15.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

15.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

15.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

15.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.

15.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.17. Integram o presente Edital:

a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

17.18.Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 07:30h às 11h30 e da 13:30 às 17:30h, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Saudades - SC, (49) 3334-0127.

Saudades, SC, 02 de dezembro de 2019.

**DANIEL KOTHE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Descrição do objeto**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
2. **OBJEJTO:** A presente licitação, do tipo **Menor Preço**, tem por objeto aContratação de empresa para execução de coleta, transporte,armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades deSaúde do MUNICÍPIO DE SAUDADES-SC, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Máximo** | **Preço Total** |
| 1 | Execução dos serviços de coleta, tansporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos residuos hospitalares, gerado pelos serviços de saude do municipio, compreendendo os grupos Grupo A1, A2, A4, B e E (Infectantes)", com periodicidade de 02 vezes por mês. **(média mensal de 1.100 litros de resíduos)** | Mês | 12,00 | 2.668,00 | 32.016,00 |
|  | | | Total | | 32.016,00 |

2.1 No preço cotado devem estar inclusas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

2.2 A empresa deverá junto com sua proposta de preços apresentar PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO,sendo assim dividida:  
a) Coleta de lixo hospitalar  
b) Custo de mão-de-obra de transporte de lixo hospitalar  
c) Custo veículo coleta hospitalar

**DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS:  
GRUPO "A",** compreendendo neste, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.  
**GRUPO "E"** compreendendo neste, materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.  
**GRUPO "B",** compreendendo neste, Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

1. **JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão, é necessária a contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde.

De acordo com a NBR n° 12.808, os resíduos hospitalares ou de serviços de saúde são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde como os hospitais, ambulatórios, postos de saúde, e etc.

Os resíduos dos serviços de saúde constituem, em resíduos sépticos, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. Os mesmos podem ser produzidos através de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.

Contudo, também são compreendidos em classes e ou grupos, que incluem os resíduos infectantes (classe A) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe E), Materiais perfurocortantes ou escarifi cantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam atendimento, implica na produção de resíduos, que gera um volume que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental.

Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão relacionadas.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

1. DA COLETA4.1 A coleta deverá ser executada nas Unidades de Saúde deste município, onde serão acondicionados os resíduos das demais unidades, obedecendo às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A equipe de funcionários envolvidos diretamente nos serviços de coleta deverá ser composta por funcionários totalmente treinados e municiados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S, satisfazendo as exigências da Vigilância Sanitária.  
   **4.2** A coleta será realizada com periodicidade de duas vezes no mês, em dias uteis, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente, devendo ser preferencialmente na parte da manhã.  
   **4.3** Não haverá para efeitos de pagamento quantidade mínima ou máxima de resíduo para coleta.
2. **Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. José Ricardo Ternus, Secretário Municipal de Saúde.

* 1. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**
  2. - A Coleta dos resíduos hospitalares será realizada com periodicidade quinzenal nos seguintes locais:

a) Unidade de Saúde –Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Laje de Pedra;

b) Unidade de Saúde – Av. Independência, nº 401, Centro;

c) Unidade de Saúde – Distrito de Juvêncio.

* 1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**ANEXO II**

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Saudades,

Rua Castro Alves, 279 – Centro

89.686-000 – Saudades – SC.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ............(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019, cujo objeto é a aquisição de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme descrição constante do ANEXO I.

...................., .... de ............. de \_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal )\_\_\_\_\_\_

Nome

RG/CPF

Cargo

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

**ANEXO III**

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ............e Inscrição Estadual sob n.º ................., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..........................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ............. e CPF n.º........................, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....................................., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ....................... e CPF n.º.................................., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante .................... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ............. \_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal )\_\_\_\_\_\_

Nome completo

(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO *(\*)*

## *(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

## Referência:

## Prefeitura Municipal de Saudades-SC

## Pregão Presencial nº 033/2019

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , emitido pela SSP/\_\_ , e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## Saudades, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## (Assinatura do representante legal )

## Nome

## RG/CPF

## Cargo

## NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

## *(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

## *Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## Referência: Prefeitura Municipal de Saudades

## Pregão Presencial nº 033/2019.

## \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , emitido pela SSP/\_\_ , e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

## Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

## Saudades-SC, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

## (Assinatura do representante legal )

## Nome

## RG/CPF

## Cargo

## NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

## ANEXO VI

## *(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

## A PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019

## Prefeitura Municipal de Saudades-SC

## DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 033/2019, realizado pelo MUNICÍPIO DE SAUDADES – SC.

## Local e data \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## (Assinatura do representante legal )

## Nome

## RG/CPF

## Cargo

## (\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME/EPP/MEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES**, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DANIEL KOTHE**, residente e domiciliado NESTA CIDADE DE Saudades, SC, portador da Cédula de identidade RG nº .................................... SSP/PR e do CPF/MF sob nº ........................., em Saudades/SC, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Senhor(a) **José Ricardo Ternus, b**asileiro(a), portador(a) do RG nº. .................................... e CPF/MF nº ........................, domiciliado na Rua .........................., bairro .............................., em Saudades/SC.

**CONTRATADA:** ...............................Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..........................., com sede à ........................ cidade de ............................................, Estado ......................, neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ...................................... e do CPF nº ......................, residente e domiciliada na cidade de .............................., Estado........................................

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Valor**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando a execução de coleta, transporte,armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades deSaúde do MUNICÍPIO DE SAUDADES-SC, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 033/2019**, o qual a contratada foi declarada vencedora dos itens abaixo descritos:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único –** A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo **Menor Preço por item.**

**CLÁUSULA QUARTA** - **Da Responsabilidade do Gerenciamento**

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. José Ricardo Ternus, Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de Pregão Presencial n.º xx/2019, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme o estabelecido em edital. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Saudades/SC, **até o 10 dia do mês subsequente a prestação dos serviços**, mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica**, que também deverá ser enviada para o e-mail: [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br) .

**Parágrafo Segundo A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE SAUDADES, CNPJ nº 83.021.881/0001-54**, situado à Rua Castro Alves, nº 27912, centro de Saudades/SC e no seu corpo deve constar alem da descrição das refeições solicitadas as seguintes informações: **Contrato nº xx/2019 – Edital de Pregão Presencial nº 033/2019**.

**Parágrafo Terceiro:** Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail e/ou fax, no endereço eletrônico [notaeletronica@saudades.sc.gov.br](mailto:notaeletronica@saudades.sc.gov.br), para fins de empenho.

**Parágrafo Quarto:** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto:** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

**Parágrafo Oitavo:** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios através de dotações da Secretria de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

- A Coleta dos resíduos hospitalares será realizada com periodicidade quinzenal nos seguintes locais:

a) Unidade de Saúde –Rua Quintino Bocaiuva, nº 315, Bairro Laje de Pedra;

b) Unidade de Saúde – Av. Independência, nº 401, centro; e

c) Unidade de Saúde – Ditrito de Juvêncio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

1. Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
2. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência e Reajuste

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro**: Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

**Parágrafo Segundo**: Em caso de constatado a necessidade de prorrogação, o reajuste será concedido a partir do 12°(décimo segundo) mês, desde que as partes entrem em acordo e que a empresa apresente justificativa, bem como nova planilha de composição de preços. Neste caso o critério de reajuste de preço será com base no INPC.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.  
**6.2** A Coleta dos resíduos hospitalar será realizada com periodicidade quinzenal;

**6.3** - O lixo será transportado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade, de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa vencedora;

**6.4-** A proponente deverá possuir licença ambiental de operação, para tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde (lixo hospitalar);

**6.5 -** Deverá a CONTRATADA apresentar, nos locais e nos horários de trabalho a serem acordados entre as partes, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como providenciar os veículos,  
máquinas, EPI’S, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

**6.6 -** Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da destinação  
final a cargo da proponente que deverá ser licenciado pelos órgãos ambientais para o depósito de resíduos  
até sua destinação final;

**6.7 -** Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional  
do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA;

**6.8** - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as  
obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.9** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos  
que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em  
especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**6.10**. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**6.11**. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a  
modificação do objeto contratual.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

1. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE SAUDADES ESTADO DE SANTA CATARINA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Atraso**

O atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

##### CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

# Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do *“caput”* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

# Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
2. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. Atraso e/ou falta injustificada na execução dos serviços;
4. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

# Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
2. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
4. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

# Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

# Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial de nº 033/2019, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho, SC para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Saudades/PR, ............. de .................... de 2019.

**Contratante Contratada**

**Secretaria Municipal de**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_